

## **A Carta de Princípios das Universidades Sénior de Rotary**

### **Primeiro:**

#### **Princípio da Filiação a Rotary**

A – As Universidades Seniores de Rotary, designadas por USR são instituições de solidariedade, formação e cultura, da propriedade dos clubes rotários baseando a sua ação no voluntariado.

B – A sua ação traduz-se na prestação de serviços que se dirigem, preferencialmente, à população sénior, nas áreas de educação, formação ao longo da vida, alfabetização nos mais variados domínios e aprofundamento do conhecimento e apoio social através de programas educativos e curriculares baseados em áreas de formação geral, artísticas, desportivas e de lazer.

C – As USR adotam como orientação filosófica os princípios do universalismo humanista do Rotary Internacional (RI), baseados na tolerância, solidariedade, promoção cultural dos cidadãos e das suas comunidades, de defesa da paz e do ambiente e da promoção da compreensão mundial entre povos e civilizações.

### **Segundo:**

#### **Princípio do Reconhecimento da Origem e Matriz Cultural das USR**

As USR tiveram a sua origem em Portugal no ano de 1999 seguindo como princípios orientadores os de RI e ainda a matriz humanista e universal da cultura de expressão lusíada.

### **Terceiro:**

#### **Princípio da Promoção e Divulgação da Imagem de RI**

As USR enquanto programas de serviço à comunidade devem promover e divulgar a filosofia e a imagem de RI nas suas comunidades

### **Quarto:**

#### **Princípio do Voluntariado**

Ponto de exceção: Gozam as USR do direito de, a título excecional, contratar formadores remunerados de acordo com o número de horas prestadas sem qualquer vínculo de natureza laboral.

### **Quinto:**

#### **Princípio da Cooperação**

**A** – As USR devem cooperar com o movimento rotário em todas as ações que lhe sejam solicitadas e designadamente, com as governadorias distritais e outros órgãos dirigentes a nível distrital.

**B** – Devem, igualmente, cooperar entre si através da troca de experiências que valorizam a sua ação e melhorem a qualidade dos serviços prestados.

**C** - Devem ainda cooperar com os clubes rotários para a criação de outras instituições congéneres.

**D** - As USR devem cooperar em eventos de âmbito nacional ou internacional dentro das suas disponibilidades financeiras promovidas pelo Rotário Internacional, pelas governadorias ou outros órgãos dirigentes designadamente em encontros, congressos, manifestações artísticas, culturais e ações de solidariedade.

**Sexto:**

**Princípio da Autonomia**

**A** – As USR são autónomas quanto à sua gestão e aos serviços prestados nas suas comunidades adotando o modelo orgânico e de funcionamento que acharem por mais adequado.

**B** – O Rotary Club promotor duma USR deverá em conjugação com a sua direção emanar os regulamentos e normas de funcionamento da instituição desde que não violem as regras consignadas na presente Carta de Princípios.

**Sétimo:**

**Princípio da Igualdade**

As USR'S dirigem-se a todos os cidadãos adultos, independentemente da sua nacionalidade, sexo, raça, credo religioso, convicções políticas ou condições económicas sem prejuízo de se reservarem o direito de admissão dos seus alunos dentro dos interesses da instituição e de acordo com o número de vagas disponíveis.

**Oitavo:**

**Princípio do Serviço à Comunidade**

**A** – As USR são instituições sem personalidade jurídica, sendo, na sua essência, programas de serviço à comunidade dos clubes rotários que as promovem.

**B** – As USR devem prosseguir objetivos de promoção cultural e formativo de todos os cidadãos que as frequentam e, bem assim, de promoção e elevação cultural das comunidades onde estão inseridas.

**C** – As USR são instituições sem fins lucrativos podendo, todavia, cobrar aos seus alunos uma propina social equivalente ao estritamente necessário ao pagamento das suas despesas básicas de funcionamento.

**Nono:**

**Princípio da Certificação e Validação de Competências**

**1** – Tendo em conta a sua natureza de promoção da formação e cultura sénior em regime de voluntariado, as USR não poderão em caso algum certificar as competências adquiridas pelos seus alunos.

**2** – Todavia, os alunos que adquiram competências na USR, podem nos termos da lei requerer a sua certificação e validação junto dos organismos ou instituições destinadas a esses fins.

3 – As USR gozam do direito, no âmbito das suas competências, de atribuir aos seus alunos, a pedido destes, Certificados de Frequência, neles se consignando as áreas e número de horas por eles frequentadas.

4 – Gozam igualmente do direito de atribuir Diplomas de Mérito aos seus professores, alunos, ou outros cidadãos que prestam serviços de relevante dedicação e interesse para a instituição.

**Décimo:**

**Princípio da Qualidade e de Investigação**

As USR obrigam-se a prestar serviços de reconhecida qualidade em todas as suas áreas curriculares, bem assim, a promover a investigação através da realização de trabalhos no domínio dessas mesmas áreas curriculares.

**Pontos Específicos:**

a) – Os trabalhos de investigação promovidos pela USR devem privilegiar o estudo da formação ao longo da vida em todas as suas vertentes e o estudo das comunidades e regiões onde se inserem, dando particular relevo à sua história, população, costumes, etnografia, preocupações sociais e económicas.

b) - Devem ainda privilegiar a investigação sobre temas relacionados com as ênfases de Rotary Internacional, em que se inclui a defesa do ambiente e dos recursos naturais, o combate à fome e à doença, o estudo sobre a paz, a compreensão mundial, a solidariedade e o diálogo entre todos os povos do mundo.

**Décimo Primeiro:**

**Princípio da Ação Social**

As USR devem promover programas de admissão e inserção de alunos carenciados, por iniciativa da sua direção e/ou em colaboração com os clubes patrocinadores.

**Décimo Segundo:**

**Princípio das Parcerias**

A – As parcerias e a colaboração a estabelecer entre as USR e outras instituições deverão ser analisadas pela sua direção que as submeterá à aprovação da Assembleia Geral do Clube.

B – Os acordos de parceria ou colaboração não devem violar os princípios consignados nesta Carta, nem por em causa os interesses e a imagem do clube e do RI.

**Décimo terceiro:**

**Princípio da Internacionalidade**

Os órgãos dirigentes procederão à divulgação e promoção das USR, junto de clubes rotários sedeados em países estrangeiros contribuindo para que este movimento de serviço à comunidade se converta num amplo projeto de RI.